

1657,03/24/2023 - 09h21




Presidente

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

VEREADOR
AMAURY
DA APPD

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2023

**Concede a Medalha de Mérito Científico
"Evandro chagas" ao jovem Marco Antonio Barbosa de Oliveira.**

A CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga e publica o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Científico "Evandro chagas" ao jovem **Marco Antonio Barbosa de Oliveira**.

Art. 2º A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo, será entregue em sessão solene, a ser realizada no salão Plenário da Câmara Municipal de Belém, em dia e hora previamente designados.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 29 de Setembro de 2023.



Vereador Amaury da APPD - PT

JUSTIFICATIVA

Marco Antonio Barbosa de Oliveira, tem Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Pará (2005). Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade da Amazônia (2010). Mestrado em Construção Civil e Materiais pela Universidade Federal do Pará (2015). Doutorando em Estruturas e Construção Civil pela Universidade Federal do Pará. Professor no Instituto Federal do Pará. Autor e coautor de artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais. Inventor com depósitos de patentes registrados no INPI. Coordenador de projeto de pesquisa, extensão e de negócio financiados por programa de fomento.

A sinalização de segurança contra incêndio e controle de pânico tem como objetivo assegurar que sejam adotadas medidas de segurança as situações de risco, a fim de orientar ações de combate e facilitar a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio. Desta maneira, a falta de sinalização adequada ou a inexistência pode acarretar situações de incêndio com grande número de óbitos, com agravantes se no local estiverem presentes pessoas com deficiência visual total ou parcial. Em contrapartida, não se identificou nas normas e legislações brasileiras uma sinalização de segurança ou adaptação para qualquer público de pessoas com deficiência visual, com exceção do piso tátil. Desse modo torna-se primordial preencher essa lacuna com a proposta de concepção de placa de sinalização de segurança para orientação e salvamento específica, que atenda plenamente as necessidades de pessoas com deficiência visual total e baixa visão. Sendo assim, é impreterível e imprescindível a revisão das legislações para que as edificações estejam adequadas as necessidades dos portadores com deficiência visual em situações de incêndio e assim possam ter dispositivos para ter autonomia no abandono seguro da edificação por meio de rota de fuga até um local seguro, a fim de evitar ou minimizar danos a integridade física e registro de óbitos. Assim, diante de todo o exposto, e dada a relevância do tema, peço apoio dos nobres para a aprovação desta honraria.